

OFÍCIO ASGAB/SAP Nº. 315/2021

Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
Secretário de Estado e Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N- Edifício SEPLAG - 2ºANDAR
CEP: 60.830-120 – Cambéba- Fortaleza-CE

Excelentíssimo Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência **Relatório de Gestão da Transparência**, referente ao exercício de 2020. O referido documento segue o modelo padrão enviado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, e contém dados quantitativos e qualitativos relacionados às demandas registradas pelos cidadãos através do Sistema Ceará Transparente.

Oportunamente destacamos que a Secretaria da Administração Penitenciária recebeu no referido ano, 448 demandas na modalidade solicitação de informação, tendo sido avaliada pelos cidadãos que preencheram a pesquisa de satisfação com 93,8% de contentamento.

Por fim, reforçamos que estamos à disposição dos órgãos parceiros sempre vigilantes na correção periódica de possíveis falhas detectadas na prestação dos nossos serviços para obtenção contínua de melhores resultados para a sociedade.

Atenciosamente,



Rafael de Jesus Beserra

Secretário Executivo da Administração Penitenciária



RELATÓRIO DE GESTÃO

DA TRANSPARÊNCIA

2020

EXPEDIENTE

Corpo Gestor do Órgão (Portaria nº. 681/2019 DOE de 14 de novembro de 2019)

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: Rafael de Jesus Beserra

Função: Secretário Executivo da Administração Penitenciária

Nome: Antônia Aurinete de Almeida Braga

Função: Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Nome: Débora Gonçalves Lages Rebêlo

Função: Ouvidora Setorial

Nome: Geovana Sousa do Nascimento

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

01 – Introdução

Com o intuito de assegurar o acesso imediato à informação e propor ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI/CGE a classificação de dados no seu âmbito de atuação, fica criado nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme orientações da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Estadual nº. 15.175/2012) o Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI.

O serviço de acesso à informação tem como objetivo, dentro das setoriais do Governo, atender e orientar o público quanto ao acesso aos dados solicitados; informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas Unidades; e protocolar, documentos e requerimentos, de acesso à informação.

Seguindo orientações do Decreto nº. 31.199, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Comitês Setoriais e dos Serviços de Informação ao Cidadão do Poder Executivo Estadual, de acordo com o artigo 6º do referido documento, o Comitê deverá ser composto pelo titular do órgão ou entidade, ou autoridade com subordinação imediata; pelo assessor de desenvolvimento institucional ou cargo equivalente; pelo ouvidor setorial; e por um responsável pelo serviço de informações ao cidadão. Na Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, conforme Portaria nº. 681/2019 DOE 14 de novembro de 2019, o CSAI é formado pelos servidores: **Rafael de Jesus Beserra** – Secretário Executivo da Administração Penitenciária, **Aurinete de Almeida Braga** – Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, **Débora Gonçalves Lages Rebêlo** – Ouvidoria Setorial e **Geovana Sousa do Nascimento** - Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Em linhas gerais, esclarecemos que o cidadão tem acesso às informações por meio de consultas diretamente à Plataforma Ceará Transparente e demais sítios institucionais na internet e, caso necessite de alguma outra informação, não disponibilizada por esses meios, poderá registrar sua demanda através da Central de Atendimento Telefônico 155 (ligação gratuita), canal de entrada mais utilizado pelo cidadão, diretamente na Plataforma Ceará Transparente, disponível na internet (www.cearatransparente.ce.gov.br, www.transparencia.ce.gov.br e www.acessoainformacao.ce.gov.br), por meio das redes sociais Twitter (@cgeceara), Facebook (@cgeceara) e Instagram (@cgeceara), por e-mail (ouvidoria@cge.ce.gov.br), por carta ou presencialmente nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs), bem como diretamente na sede dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Sendo assim, quando a demanda é enviada para esta Secretaria no ato do recebimento, depois de observadas as formalidades legais de identificação do requerente, haverá encaminhamento do requerimento à área interna competente na apuração dos dados, ocasião em que não sendo possível o envio de resposta de maneira imediata será fornecida dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sendo permitida uma única prorrogação por mais 10 (dez) dias.

Oportunamente, elucidamos que caso o conteúdo da solicitação requerida esteja protegido por sigilo, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da Sociedade e do Estado, o requerente após recebimento da negativa pela setorial poderá apresentar recurso ao Comitê Gestor de Acesso à Informação contra a decisão, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência. O recurso será dirigido ao Comitê Gestor de Acesso à Informação do Poder ou Órgão correspondente, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Verificada a procedência das razões do recurso, o Comitê Gestor de Acesso à Informação determinará ao Comitê Setorial de Acesso à Informação que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei. Negado o acesso à informação pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação, o requerente poderá recorrer ao Conselho Estadual de Acesso à Informação, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado; ou estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

Com efeito, passamos a apresentação do **Relatório de Gestão da Transparência** que tem como finalidade demonstrar o resultado do trabalho do serviço de informação ao Cidadão realizado pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, durante os meses de **JANEIRO a DEZEMBRO de 2020**, refletindo, dessa

forma, o esforço que a atual gestão tem empreendido para manter a referida Unidade em evidência junto ao seu público alvo.

A apresentação do trabalho seguirá o modelo padrão encaminhado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, sendo dividida em tópicos para uma melhor visualização das informações por parte dos interessados.

02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2019

Elucidamos que com relação às recomendações pontuadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, inseridas no Relatório de Gestão da Transparência do ano de 2019, esta Secretaria não recebeu nenhuma recomendação; todavia, reafirmamos que todos os servidores desta pasta governamental priorizam as suas atividades com o intuito de garantir o acesso às informações públicas com a maior celeridade possível; sobretudo, levando em consideração o princípio da eficiência e transparência pública.

Com o intuito de assegurar ao público o acesso de maneira ativa aos dados deste órgão, diariamente, são inseridas informações sobre todo o trabalho desenvolvido por esta pasta no site institucional, qual seja: www.sap.ce.gov.br, bem como por meio das Redes Sociais, Facebook: www.facebook.com/SAPCeara, e Instagram: @sapceara.

Destacamos ainda que com o objetivo de disseminarmos a cultura de acesso, periodicamente a Gestão Superior deste Órgão orienta aos servidores sobre a importância de serem executadas atividades cotidianas em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

É relevante destacar que os Comitês Setoriais de Acesso à Informação - CSAIs compõem o Sistema Estadual de Acesso à Informação, e anualmente são avaliados os critérios de transparência ativa e passiva dos Órgãos do Poder Executivo Estadual. Os critérios observados são: entrega do relatório de monitoramento da implementação e cumprimento da LAI, resolubilidade das solicitações de informação, satisfação do cidadão, avaliação das respostas às solicitações de informação pela CGE e possibilidade de registro de solicitação de informação via rede mundial de computadores, ou seja, no sítio institucional do órgão. Em 2020, a Secretaria da Administração Penitenciária foi avaliada nota 89,1 na Avaliação de Transparência do Poder Executivo Estadual.

03 - Análise das solicitações de informações do período

Apresentaremos a seguir uma análise **quantitativa** das solicitações de informação no ano de 2020, a partir dos relatórios disponibilizados no Sistema Ceará Transparente, contendo a quantidade de pedidos de informações **recebidos, atendidos, não atendidos, e indeferidos**, conforme dispõe o Art. 29, Inciso III, da Lei Estadual nº. 15.175/2012.

O Comitê Setorial de Acesso à Informação da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP recebeu ao todo 448 (quatrocentos e quarenta e oito) manifestações no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, através do Sistema Ceará Transparente. O CSAI/SAP recebeu 407 (quatrocentos e sete) solicitações, tendo sido reabertos 41 (quarenta e um) pedidos. Das 448 (quatrocentos e quarenta e oito) solicitações de informação recebidas, tendo sido atendidas passivamente 411 (quatrocentos e onze) demandas, e ativamente 27 (vinte e sete). Foram também recepcionadas 02 (duas) demandas atendidas que se tratavam de informação pessoal, 03 (três) não atendidas por se tratarem de informação sigilosa, 04 (quatro) não atendidas por não terem sido solicitadas de clara e precisa e 01 (uma) não atendida porque exigia trabalho adicional. Oportunamente esclarecemos que todas as demandas que não foram atendidas seguiram as justificativas legais.

Os assuntos mais recorrentes versaram sobre Orientações Sobre a Prestação dos Serviços do Órgão Público; Efetivo de Presos no Sistema Penitenciário do Ceará e Custódia de Presos. Isto posto, acreditamos que a classificação nestes assuntos, se deu em razão da Política de Retomada Gradual das Visitas Sociais nas Unidades Prisionais do Estado, em virtude da pandemia do novo corona vírus; todavia, todos os esclarecimentos necessários para dirimir essas dúvidas sobre suspensão de visita, comunicação de familiares com os presos, entrega de malotes, dias de visita, dados sobre cadastro de visitantes, documentações necessárias para cadastro, dentre outros dados foram prontamente respondidos.

No tocante aos **meios de entrada** das manifestações recebidas por este Comitê Setorial, conforme planilha estatística constatou-se que dos 448 (quatrocentos e quarenta e oito) pedidos encaminhados para o CSAI/SAP, 147 (cento e quarenta e sete) foram recebidos diretamente pela internet, 300 (trezentos) através da Central 155 e 01 (um) pelo Ceará App. Assim constatamos que os cidadãos preferem recorrer a Central 155 para registrar os seus pedidos.

Com relação à **preferência de resposta** no momento do registro do pedido de informação o cidadão poderá escolher o envio através das seguintes modalidades: sistema ceará transparente, telefone, carta, e-mail, twitter, facebook, instagram, presencial ou whastapp. Em retorno as demandas registradas para o CSAI/SAP observamos que, 11 (onze) pessoas optaram em recebê-las através do Sistema, 189 (cento e oitenta e nove) por telefone, 185 (cento e oitenta e cinco) por e-mail, 03 (três) pelo facebook e 60 (sessenta) pelo whastapp.

Em relação ao **índice de resolubilidade das demandas** (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas) é relevante informar que conforme orientações da Lei nº. 15.175 de 28 de junho de 2012 qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação junto aos órgãos e entidades públicas. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, e somente não sendo possível conceder a informação de imediato, por indisponibilidade da mesma, o Comitê Setorial de Acesso à Informação deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias remeter o requerimento à área interna detentora da informação para instrução de resposta. Caso não seja possível conceder as informações dentro desse prazo, poderá haver uma única prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. Apenas estando o pedido classificado com sigiloso pelo órgão ou embasado na Portaria nº. 01/2016 é que as demandas poderão não serem atendidas.

Após levantamento feito no Sistema Ceará Transparente (Acesso à Informação), constatou-se que das 448 (quatrocentos e quarenta e oito) manifestações recebidas, 404 (quatrocentos e quatro) foram respondidas até vinte dias, 40 (quarenta) respondidas, entre 21 a 30 dias, ou seja, ainda no prazo de prorrogação, tendo o requerente sido informado e 03 (três) sem prazo de prorrogação de 21 dias, e 01(uma) com mais de trinta dias. Todavia, embora a demanda tenha sido considerada fora do prazo, de acordo com a planilha estatística gerada através do Sistema Ceará Transparente, após análise dos dados brutos junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, nos foi informado que a manifestação estava, sim, dentro do prazo, não havendo, contudo atraso ou prejuízo ao cidadão. Dessa forma afirmamos trata-se apenas de uma inconsistência do Sistema Ceará Transparente.

O **tempo médio de resposta** para retorno ao cidadão foi de apenas 05 (cinco) dias, posto que este Comitê Setorial promoveu suas atividades em observância à efetividade e eficiência em suas ações no intuito de garantir ao cidadão maior satisfação. No ano de 2019 o nosso tempo médio de resposta foi de 10 (dez) dias, mas este ano, após nos reunirmos com as nossas áreas internas explicando sobre a importância do retorno imediato as requerentes, conseguimos diminuir este prazo para 05 (cinco) dias.

Em referência à **pesquisa de satisfação dos usuários** é fundamental observar que o cidadão não está obrigado a respondê-la, sendo facultativa tal pesquisa. Nesse sentido, levando em consideração que apenas 61 (sessenta e uma) pessoas avaliaram nossos serviços obtivemos o índice de satisfação de 93,8% (noventa e três vírgula oito) por cento.

Por fim, em referência às **solicitações de informação que demandaram recurso**, durante o ano de 2020, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da SAP- CSAI recebeu 07 recursos (267, 293, 296, 300, 341, 365 e 369) do Comitê Gestor de Acesso à Informação.

04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

A principal dificuldade enfrentada no ano de 2020 relacionou-se ao fornecimento de maneira imediata das informações requeridas pelos cidadãos (as); entretanto, com o fito de tornar mais célere e transparente todas as atividades desenvolvidas por este órgão público, diariamente, foram disponibilizados no *site* institucional e nas Redes Sociais dados atualizados, notícias e publicações executadas por esta pasta governamental.

05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

O principal benefício percebido com a implementação da Lei de Acesso à Informação - LAI foi o de tornar o cidadão cada vez mais próximo da gestão pública, criando uma cultura de acesso à informação, bem como permitindo que a população participasse da gestão pública por meio do controle social.

06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

Inicialmente, no que se refere a este item é fundamental explicarmos brevemente a diferença entre a **transparência ativa**, como sendo aquela em que as informações já estão à disposição ao cidadão no próprio *site* institucional, ao contrário da **transparência passiva**, que as informações ainda serão elaboradas pelas áreas específicas.

Isto posto, com a finalidade de melhorarmos os índices de transparência ativa no ano de 2020 constantemente foram inseridas informações no *site* institucional para que a qualquer tempo o cidadão tivesse a sua disposição dados atualizados desta pasta governamental.

07 – Classificações de documentos

As informações em poder dos órgãos e entidades públicas poderão ser classificadas como informações de interesse público, informações sigilosas e informações pessoais. No caso das informações classificadas como sigilosas terão o acesso restrito temporariamente ao público, podendo ser classificadas como reservadas, secretas e ultrassecretas.

As fichas classificadas como sigilosas, serão tidas como reservadas: sob sigilo durante 05 (cinco) anos; como secretas: sob sigilo durante o prazo de 15 (quinze) anos, e ultrassecretas: sob sigilo durante o prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Nesse contexto, elucidamos que o sigilo de algumas informações é indispensável em razão da imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, tendo em vista que a concessão delas poderia colocar em risco a defesa e a soberania nacional ou a integridade do território nacional; a vida e a segurança da população; prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de órgãos de segurança pública do Estado; prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico estadual; pôr em risco a segurança de Instituições ou de autoridades estaduais e seus familiares; e comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Sendo assim este Comitê Setorial de Acesso à Informação detém de 13 (treze) informações classificadas como sigilosas aprovadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação, estando todos os registros

disponíveis no site: <https://www.sap.ce.gov.br/aceso-a-informacao/>, no campo, relação de informações sigilosas.

08 – Considerações Finais

Em 2012, a partir da vigência da Lei de Acesso à Informação, o Estado do Ceará criou um ambiente de transparência que propiciou a participação da sociedade na gestão pública por meio do controle social.

Sob tal enfoque, este Comitê Setorial de Acesso à Informação tem trabalhado disseminando internamente uma cultura de transparência, objetivando a cada dia, atender a todos os cidadãos que buscam por informações públicas de uma maneira mais célere e efetiva.

Durante o ano de 2020, do total de 448 manifestações recebidas, 404 (quatrocentos e quatro) manifestações foram respondidas em até 20 dias, 40 (quatro) com prazo de prorrogação entre 21 a 30 dias, 03(três) solicitações respondidas sem prazo de prorrogação de 21 a 30 dias, ou seja, e 01 solicitações respondidas com mais de 30 dias; todavia, o cidadão fora informado sobre o atraso.

O tempo médio de resposta para retorno ao cidadão, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, foi de apenas 05 (dcinco) dias, posto que esse Comitê Setorial promoveu suas atividades em observância a eficiência em suas ações no intuito de ofertar ao cidadão maior satisfação.

Nesse processo, embora nem sempre tenha sido possível fornecer os dados públicos imediatamente, trabalhou-se em busca de melhorarmos a satisfação dos usuários dos nossos serviços.

Ademais concluímos registrando que continuaremos pautando nossas ações, em observância ao princípio da eficiência, com a finalidade de alcançarmos os melhores resultados para a gestão pública.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI


Nome: Rafael de Jesus Beserra

Função: Secretário Executivo da Administração Penitenciário


Nome: Aurinete de Almeida Braga

Função: Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento


Nome: Débora Gonçalves Lages Rebêlo

Função: Ouvidora Setorial


Nome: Geovana Sousa do Nascimento

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC